

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: n7i4j1f2 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 05/04/2023 Projeto de lei nº 1055/2023 Protocolo nº 3365/2023 Processo nº 1636/2023	
Autor: Dep. Fabinho		

Institui a Política Estadual de incentivo a transição energética e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de incentivo a Transição Energética, com o objetivo de promover a transição para fontes de energia mais limpas e sustentáveis, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa e combatendo as mudanças climáticas.

Art. 2º A Política Estadual de incentivo a Transição Energética terá como diretrizes:

I - Fomentar a adoção de fontes de energia renovável, como energia solar, eólica, hidráulica, biomassa e geotérmica;

II - Promover a eficiência energética e o uso racional de energia;

III - Incentivar a adoção de tecnologias limpas e sustentáveis;

IV - Estimular a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias para a transição energética;

V - Promover a colaboração entre governos, empresas e a sociedade civil para a transição para fontes de energia mais limpas e sustentáveis.

Art. 3º O Poder Público poderá criar programas e projetos para incentivar a adoção de fontes de energia mais limpas e sustentáveis, promover a eficiência energética e o uso racional de energia, e estimular a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias para a transição energética.

Art. 4º O Poder Público poderá firmar convênios e acordos com outras esferas de governo, empresas e organizações da sociedade civil para promover a colaboração na transição para fontes de energia mais limpas e sustentáveis.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, CF). A defesa do meio ambiente é obrigação do Poder Público e da coletividade (art. 225, CF), sendo essa defesa realizada mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação (art. 170, VI, CF).

A transição energética é um processo que visa a substituição das fontes de energia fósseis, como petróleo e carvão, por fontes de energia mais limpas e sustentáveis, como a energia solar, eólica, hidrelétrica, geotérmica e de biomassa.

Esse processo tem se tornado cada vez mais urgente devido aos crescentes impactos das mudanças climáticas, como o aumento da temperatura média do planeta, a elevação do nível dos oceanos e a ocorrência de eventos climáticos extremos, que ameaçam a estabilidade econômica, social e ambiental do planeta.

A diferença entre fontes de energia renováveis e não renováveis é que as fontes renováveis são aquelas que se regeneram naturalmente e podem ser utilizadas de forma sustentável, sem comprometer a disponibilidade futura, enquanto as fontes não renováveis são aquelas que se esgotam com o uso e cuja exploração pode causar danos ambientais significativos.

Os principais desafios enfrentados na transição energética incluem a necessidade de investimentos em infraestrutura e tecnologia, a resistência de alguns setores da indústria e da sociedade, a falta de coordenação e cooperação internacional, além da necessidade de garantir a estabilidade e a segurança do suprimento de energia em um cenário de transição.

No entanto, os benefícios da transição energética são muitos, incluindo a redução das emissões de gases de efeito estufa, a melhoria da qualidade do ar, a diversificação da matriz energética e a criação de novas oportunidades de negócios e empregos, além de uma maior independência energética e segurança nacional.

A transição energética é, portanto, um processo fundamental para a promoção do desenvolvimento sustentável e para a garantia de um futuro mais seguro e próspero para as gerações presentes e futuras. A transição para fontes de energia mais limpas e sustentáveis é uma necessidade urgente para combater as mudanças climáticas e promover um futuro mais seguro e sustentável para as gerações presentes e futuras.

O Estado de Mato Grosso tem um papel fundamental nessa transição, devendo assumir um compromisso com a promoção da sustentabilidade ambiental e da eficiência energética. A instituição da Política Estadual de Transição Energética no Estado de Mato Grosso é um passo importante para atingir esses objetivos.

Com a Política Estadual de Transição Energética, o Estado irá fomentar a adoção de fontes de energia renovável, promover a eficiência energética e o uso racional de energia, incentivar a adoção de tecnologias limpas e sustentáveis, estimular a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias para a transição energética, e promover a colaboração entre governos, empresas e a sociedade civil para a transição para fontes de energia mais limpas e sustentáveis.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

A implementação da Política Estadual de Incentivo a Transição Energética será feita por meio de metas e planos de ação, programas e projetos, e convênios e acordos com outras esferas de governo, empresas e organizações da sociedade civil. As metas e planos de ação permitirão ao Estado estabelecer diretrizes claras e objetivas para a transição para fontes de energia mais limpas e sustentáveis, permitindo o acompanhamento e avaliação da implementação da política.

Os programas e projetos incentivam a adoção de fontes de energia mais limpas e sustentáveis, promovendo a eficiência energética e o uso racional de energia.

Eles podem incluir, por exemplo, programas de incentivo à instalação de painéis solares em residências, projetos de iluminação.

Face ao exposto, para que seja proporcionada mais transparência dos direitos aos consumidores mato-grossenses conclamamos o apoio dos nobres Pares à aprovação desta proposição, por reconhecerem a importância e o interesse público que ela traduz. (db)

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Abril de 2023

Fabinho
Deputado Estadual